



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**SERVIÇO DE NOTARIADO E CONTRATOS**

*Handwritten signatures in blue ink:*  
1. Top signature (likely João Fernando Brito Nogueira)  
2. Middle signature (likely Maria Irene Martins Pinheiro)  
3. Bottom signature (likely another official)

**CONTRATO N.º 8/2014  
17/02/2014**

**EXECUÇÃO DA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E  
CONSULTORIA NO ÂMBITO DA GESTÃO DE PROCESSOS E COMU-  
NICAÇÃO”**

**VALOR DO CONTRATO: € 13.200,00**

**1.º OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Cerveira, represen-  
tado por João Fernando Brito Nogueira, Presi-  
dente da Câmara Municipal.**

**2.º OUTORGANTE: Maria Irene Martins Pinheiro.**



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Notariado e Contratos

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

MINUTA DE CONTRATO PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
IMPLEMENTAÇÃO E CONSULTORIA NO ÂMBITO DA GESTÃO DE  
PROCESSOS E COMUNICAÇÃO”

CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS  
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO

-----Aos dezassete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** - Maria Irene Martins Pinheiro, casada, natural da freguesia e concelho de Almada, Distrito de Setúbal, e residente no Largo do Souto, n.º 89, da freguesia de Montaria, concelho de Viana do Castelo, portador do cartão de cidadão número 12322648, válido até 02 de dezembro de 2018, com o NIF: 234869933. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por despacho de 07 de fevereiro de 2014 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante da “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E CONSULTORIA NO ÂMBITO DA GESTÃO DE PROCESSOS E COMUNICAÇÃO”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E CONSULTORIA NO ÂMBITO DA GESTÃO DE PROCESSOS E COMUNICAÇÃO”, a efetuar pelo segundo outorgante de acordo com o estabelecido na cláusula 4.ª do caderno de encargos, caracterização dos serviços a prestar, pelo preço de € 13.200,00 (treze mil e duzentos euros), isento de IVA. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Notariado e Contratos

*[Handwritten signatures in blue ink]*

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 13.200,00 (treze mil e duzentos euros), isento de IVA. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 13.200,00 (treze mil e duzentos euros), será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 16.246,36 (dezasseis mil duzentos e quarenta e seis euros e trinta e seis cêntimos):- Classificação Orgânica – zero um zero dois – Câmara Municipal; Classificação Económica - capítulo zero dois – aquisição de bens e serviços; grupo zero dois – aquisição de serviços; artigo vinte – outros trabalhos especializados; número noventa e nove – outros. -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a prestar o serviço de “Prestação de Serviços de Implementação e Consultoria no Âmbito da Gestão de Processos e Comunicação”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 330 dias (11 meses)**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 12.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 13 de fevereiro de 2014. -----

-----A presente prestação de serviços foi autorizada por parecer prévio, deliberado pela Câmara Municipal em 29 de janeiro de 2014. -----

-----O presente contrato produz efeitos a 03 de fevereiro de 2014. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Serviço de Notariado e Contratos**

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 17 de fevereiro de 2014, comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 07 de fevereiro de 2014 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 13 de fevereiro de 2014; c) A proposta do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



O SEGUNDO OUTORGANTE,



O OFICIAL PÚBLICO,

